



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2440**

**Ji-Paraná (RO), 29 de novembro de 2016**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 02
EXTRATO PGM.....	PÁG. 03
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 04



REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DE JI-PARANÁ - JARI/AMT/JI-PARANÁ/RO.

CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE

**Art. 1º.** A Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/AMT/JP/RO é órgão colegiado, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, a qual foi criada no município de Ji-Paraná-RO por meio da Lei Municipal n.º 2900, de 18 de dezembro de 2015, em conformidade com seus artigos 11 e seguintes, bem como com os artigos 12, VI, 16, 17 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Art. 2º.** A Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/AMT/JP/RO tem por finalidade o julgamento dos recursos interpostos em face das penalidades aplicadas pela autoridade Municipal de Trânsito de Ji-Paraná.

CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º.** A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/AMT/JI-PARANÁ/RO, é constituída de 01 (um) Presidente, o qual será indicado pelo Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, e 02 (dois) membros da seguinte forma:

I - 01 (um) Representante do Órgão que impôs a penalidade;

II - 01 (um) representante das entidades de condutores profissionais ou amadores do Município de Ji-Paraná.

§ 1º. O Presidente e os membros poderão ter suplentes.

§ 2º. O Presidente e os 02 (dois) membros da Junta e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO.

§ 3º. O representante das entidades a que alude o inciso II, deste artigo, e seu suplente, serão escolhidos mediante lista tripla apresentada pelas entidades ou empresas que congreguem condutores profissionais ou amadores.

§ 4º. O membro efetivo e o suplente, representantes das entidades a que alude o inciso II, deste artigo poderão pertencer a mesma categoria ou não de condutores.

§ 5º. Nos casos de impedimento, perda de mandato ou designação para outro cargo de quaisquer dos membros da junta, o representante será substituído pelo seu suplente, ou quando não houver será nomeado outro representante do Órgão a que esse representante pertença, de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor.

§ 6º. A junta disporá de um Secretário(a);

§ 7º. O Secretário(a) será indicado pelo presidente da AMT e nomeado por decreto do Executivo Municipal de Ji-Paraná/RO

§ 8º. O mandato dos membros da JARI/AMT/JP será de dois anos, prorrogáveis por igual período quando for do interesse de ambas as partes.

CAPÍTULO III  
DA COMPETÊNCIA

**Art. 4º.** Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI/JI-PARANÁ/RO:

I - julgar os recursos interpostos contra aplicação de penalidades, por infração à legislação de trânsito no âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte-AMT/JP/RO.

II - requisitar laudos, perícias, exames, provas documentais e outiva de testemunhas para instrução e julgamento dos recursos;

III - receber, instruir e encaminhar ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/RO, os recursos contra suas decisões;

IV - entender-se com entidades públicas e privadas em matéria específica de sua alçada;

V - propor ao CETRAN/RO modificações deste Regimento que visem aperfeiçoar o funcionalismo da JARI.

CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA

**Art. 5º.** Compete ao Presidente da JARI:

I - presidir as reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI/JI-PARANÁ/RO, dirigir os trabalhos, propor medidas e apurar os resultados dos julgamentos;

II - representar a junta perante qualquer entidade pública ou privada, ou em atos públicos, oficiais, e manifestações outras de caráter social ou cultural, ou designar outro membro para fazê-lo;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - convocar os membros e suplentes quando necessário;

V - assinar, com o relator, as decisões dos processos julgados pela Junta;

VI - solicitar às autoridades competentes, documentos e informações sempre que necessário, aos exames e deliberações da junta;

VII - autorizar a juntada de documentos, quando solicitado, até 72 horas antes do julgamento;

VIII - assinar com os demais membros as atas das reuniões e lista de presenças, encaminhado-as, até o último dia de cada mês para o Setor de Recursos Humanos da AMT, para realização do pagamento dos honorários;

IX - declarar seu impedimento ou suspensão nos termos da Lei;

X - cumprir ou fazer cumprir este Regimento e as Resoluções do CETRAN/RO;

XI - acatar arguições ou declarações de suspeição.

CAPÍTULO V  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

**Art. 6º.** Compete aos Membros da JARI/AMT/JI-PARANÁ/RO:

I - comparecer pontualmente às reuniões nelas permanecendo até o encerramento dos trabalhos;

II - na reunião que comparecer, apresentar justificativa de faltas anteriores;

III - relatar, no prazo de 10 (dez) dias, os processos que lhe forem distribuídos, salvo em processos de grande indagação jurídica;

IV - discutir e votar os processos colocados em julgamento;

V - assinar a ata das reuniões a que comparecer;

VI - devolver ao Secretário, os processos que julgar insuficientemente instruídos para relatar, solicitando e indicando diligências;

VII - pedir vista em qualquer processo sob julgamento, devolvendo-o ao Secretário, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com o parecer fundamentado;

VIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento e as Resoluções do CETRAN/RO;

IX - comunicar a seu suplente, se houver ou ao presidente da Junta com a devida antecedência, para que o mesmo possa tomar as medidas cabíveis;

X - requerer, justificando, a convocação de reunião extraordinária;

XI - declarar seu impedimento ou suspeição legal para participação em julgamento;

XII - assinar, quando relator, as decisões dos processos julgados pela JARI/AMT/JI-PARANÁ/RO.

CAPÍTULO VI  
DA SECRETARIA

**Art. 7º.** Compete ao Secretário (a), as medidas necessárias à administração, à instrução, controle e preparo dos processos submetidos à JARI/AMT/JI-PARANÁ/RO, assim como:

I - organizar e manter o serviço de protocolo, recebendo, registrando distribuindo os recursos e correspondências;

II - secretariar as reuniões da JARI/AMT/JI-PARANÁ/RO, lavrando as respectivas atas em livro próprio;

III - organizar e conservar o arquivo;

IV - juntar os documentos aos processos em andamento, com a prévia autorização do Presidente;

V - fornecer certidões e promover a publicação de editais e outros atos da JARI/JI-PARANÁ/RO;

VI - emitir, após as reuniões, Boletins Informativos sobre os resultados dos julgamentos dos processos;

VII - conceder às partes e aos Diretores dos Órgãos competentes para aplicação das multas, vista de processos em andamento;

VIII - assessorar os membros da JARI/JI-PARANÁ/RO, quando solicitado, fornecendo-lhes elementos para o estudo dos processos;

IX - dar cumprimento às diligências determinadas pelo Presidente JARI/JI-PARANÁ/RO;

X - manter e fiscalizar o controle do andamento dos processos;

XI - distribuir aos relatores os processos, controlando os prazos para julgamento dos mesmos;

XII - manter organizado para consultas um arquivo com as Portarias, ordens de Serviços, oriundos das autoridades estaduais de trânsito;

XIII - elaborar estatísticas semestrais dos resultados dos julgamentos dos processos;

XIV - encaminhar à Presidência da AMT/JP/RO, os processos julgados;

XV - remeter ao CETRAN/RO e AMT/JP/RO, mensalmente, o Boletim de Freqüência dos Membros da JARI/JI-PARANÁ/RO;

CAPÍTULO VII  
DAS REUNIÕES

**Art. 8º.** A JARI/AMT/JI-PARANÁ/RO reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma do que dispõe este artigo.

§ 1º. As reuniões serão objeto de deliberação da Junta que lhes fixará, dia e hora de realização, limitando-se a 04 (quatro) o número de reuniões mensais remuneradas.

§ 2º. A Junta reunir-se-á extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou atendendo a requerimento da maioria de seus membros, desde que haja aquiescência do Presidente da AMT;

§ 3º. O funcionamento da JARI/JI-PARANÁ/RO só se poderá verificar com a totalidade de seus membros presentes.

**Art. 9º.** A ordem dos trabalhos das reuniões será a seguinte:

I - abertura da reunião pelo Presidente;

II - leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - discussão e votação dos processos a serem julgados;

IV - distribuição alternada dos processos a serem julgados;

V - assuntos gerais;

VI - encerramento da reunião.

**Parágrafo Único.** Por decisão unânime dos membros, poderão ser discutidos e votados processos alheios à ordem do dia.

**Art. 10.** Nas reuniões, os julgamentos dos processos poderão ser de caráter reservado.

**Parágrafo Único.** Caberá ao Presidente, nas decisões plenárias, o voto quantitativo e, quando houver abstenção por um dos membros, o qualitativo.

**Art. 11.** Nos julgamentos dos recursos não será admitida a sustentação oral pelos recorrentes.

**Art. 12.** As reuniões terão a duração máxima de 6:00 horas.

**Parágrafo Único.** Os processos constantes da pauta e não julgados serão automaticamente incluídos na pauta da reunião seguinte.

**Art. 13.** De cada reunião serão feitos pelo Secretário, uma Ata e um Boletim Informativo, que será afixado em local de acesso ao público e poderá ser fornecido para publicação em órgão oficial ou de divulgação em geral.

CAPÍTULO VIII  
DOS RECURSOS

**Art. 14.** Caberá recurso das decisões do Presidente-AMT/JP/RO, que impliquem em penalidade administrativa ao proprietário ou condutor de veículo para:

I - a Junta Administrativa de Recursos de infrações - JARI/JI-PARANÁ/RO;

II - e no que couber, conforme Capítulo XVIII do Processo Administrativo Seção I Artigos 280 ao 290 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

### DECRETOS

**DECRETO N. 6768/GAB/PM/JP/2016**  
28 DE NOVEMBRO DE 2016

Inclui membro na Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 6703/GAB/PM/JP/2016 e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Ofício nº 434/PRES/AMT, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada *Elaine Martins Barbosa*, para compor a Comissão Especial, para iniciar os estudos técnicos objetivando a realização de Concurso Público.

**Art. 2º.** Em decorrência da nomeação ora efetuada a Comissão Especial passa a vigorar com a seguinte composição:

**I** - Sirlene Muniz Ferreira e Cândido (Presidente);

**II** - Leiva Custódio Pereira;

**III** - Nilton Leandro Motta dos Santos;

**IV** - Ana Maria Martins Papa;

**V** - Edileusa Dias Nolasco;

**VI** - João Vianney Passos de Souza Junior;

**VII** - Elaine Martins Barbosa.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6769/GAB/PM/JP/2016**  
28 DE NOVEMBRO DE 2016

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - AMT.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor da Lei Municipal nº 2900, de 18 de dezembro de 2015, e

**Considerando** o disposto no § 1º do artigo 12, da mencionada Lei Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, elaborado nos termos da Lei nº 2900/2015.

**Art. 2º.** Integra o presente Decreto, como se nele estivesse transcrito, o anexo Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná - JARI/AMT/JI-PARANÁ/RO.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 0001/GAB/PM/JP/2013

**LENI MATIAS**  
Procuradora-Geral do Município  
Decreto n.º 6260/GAB/PM/JP/2016

Art. 15. Provido o recurso pela JARI/JI-PARANÁ/RO, no todo ou em parte, de sua decisão poderá recorrer a autoridade de trânsito.

Art. 16. O recurso deverá ser instruído com todas as provas necessárias ao seu julgamento.

Art. 17. O recurso será interposto pelo próprio autuado ou por outra pessoa desde que autorizada por procuração expressa para esse fim.

Art. 18. O recurso contra autuação por infração de trânsito, interpor-se-á no prazo de 30 (trinta dias), contados do conhecimento da autuação pelo autuado mediante petição a autoridade de trânsito que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único. O conhecimento a que alude este artigo será dado por Aviso de Notificação, publicação em órgão oficial ou por qualquer outro meio em que a autuação chegue ao autuado.

Art. 19. As autoridades competentes para aplicar penalidades por infração de trânsito, fornecerão aos autuados, segundas vias de Aviso de Notificação, no caso de não recebimento ou extravio das originais, para fins de recolhimento da multa ou de interposição de recursos contra a autuação.

Art. 20. A autoridade recorrida deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à interposição do recurso, encaminhá-lo ao órgão julgador nos termos do § 2º, do artigo 285, do Código Nacional de Trânsito, e, se o entender intempestivo assinalará no despacho liminarmente.

Art. 21. A JARI/JI-PARANÁ/RO julgará os recursos a ela submetidos no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que forem protocolizados junto a Secretária.

Parágrafo Único. Se por motivo de força maior o recurso não for julgado dentro dos prazos previstos neste Capítulo, a autoridade julgadora, de ofício ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.

Art. 22. O Secretário da JARI/JI-PARANÁ/RO, após aplicadas as decisões, devolverá os processos à autoridade de Trânsito no prazo de 10 (dez) dias contados da data da decisão e ou publicação.

Art. 23. A autoridade de Trânsito ou o autuado terão o prazo de 30(trinta) dias para recorrer das decisões da JARI/JI-PARANÁ/RO, contados da data de publicação ou ciência das mesmas.

Art. 24. Formalizado o recurso contra decisão da JARI/JI-PARANÁ/RO, a autoridade de Trânsito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da interposição remeterá o processo ao CETRAN/RO ou ao CONTRAN, conforme caso.

CAPITULO IX

DO PROCESSO

Art. 25. Em qualquer fase do recurso, as partes interessadas terão direito de vista dos respectivos autos, nas reuniões competentes do órgão do julgamento, de onde não poderão ser retirados.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. O membro que faltar, sem motivo justificado, a (03) três reuniões consecutivas, no prazo de 01 (um) ano, perderá automaticamente o cargo.

Parágrafo Único. O Presidente da JARI/JI-PARANÁ/RO, comunicará ao Presidente da AMT JP/RO, para as providências cabíveis neste caso.

Art. 27. Os Membros da JARI/JI-PARANÁ/RO (Presidente, Membros e Secretário (a)), farão jus a honorários conforme legislação vigente;

Art. 28. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos por deliberação da JARI/JI-PARANÁ/RO.

Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 24 de fevereiro de 2016

WALTER ARNALDO PEREIRA LEITÃO  
Presidente da AMT

VALDIR HEESCH  
Assessor Jurídico OAB/RO 1245

DECRETO N. 6770/GAB/PM/JP/2016  
28 DE NOVEMBRO DE 2016

Nomeia Crislaine da Silva Campos Carvalho, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Agropecuária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 159/SEMAGRI/2016, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Crislaine da Silva Campos Carvalho, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Agropecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos ao dia 11 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

Jair Marinho  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6771/GAB/PM/JP/2016  
28 DE NOVEMBRO DE 2016

Renova a cessão do servidor municipal Epaminondas Macedo dos Santos, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 1726/GAB/DETRAN/RO,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor Epaminondas Macedo dos Santos, Agente Administrativo, matrícula nº 7877, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

Jair Marinho  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6772/GAB/PM/JP/2016  
28 DE NOVEMBRO DE 2016

Renova a cessão da servidora municipal Edinéia Alves de Oliveira, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 1565/2016 – CRE/GAB03ª ZE/3ª ZE, e

Considerando o teor da Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.255/2010 e Resolução do TRE n. 3/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora Edinéia Alves de Oliveira, matrícula nº 11334, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, até 1º de setembro de 2017.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Município de Ji-Paraná, com base na Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.255/2010 e Resolução do TRE n. 3/2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

Jair Marinho  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6773/GAB/PM/JP/2016  
28 DE NOVEMBRO DE 2016

Retifica dispositivos do Decreto n. 6702/GAB/PM/JP/2016, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 002/CE/PMJP/2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados o termo “Teste Seletivo Simplificado” para “Processo Seletivo Simplificado”, passando a vigorar com nova redação a ementa, e o artigo 1º, do Decreto n. 6702/GAB/PM/JP/2016, conforme a seguir descritos:

Ementa:

Nomeia Comissão Especial destinada a organizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da educação. (...)

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para promover a organização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da educação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro: (...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

Jair Marinho  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso das atribuições, em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos judicial n. 7008288-52.2016.822.0005 em que foi concedida liminar ao candidato Nilton Cezar Barros de Oliveira, garantindo o direito de tomar posse no cargo de Agente Administrativo - PNE, no prazo de 30 (trinta) dias, no Concurso Público 001/2012/PMJP/RO, realizado no ano de 2012.

Fica Vossa Senhoria notificado, para os fins de cumprimento da liminar a comparecer na Junta Médica Oficial deste Município, na data de 01/12/2016 às 14:00 hs, localizada na Rua Menezes Filho c/ a BR 364, prédio da Secretaria Municipal de Saúde, para se submeter a Perícia Médica conforme estabelecido no item 5.5 do Edital do Concurso Público 001/2012/PMJP/RO.

AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOMES	CLASS.	NOTA FINAL
823.811-1	NILTON CEZAR BARROS DE OLIVEIRA	2º	63,00

Ji-Paraná, 29 de Novembro de 2016.

Jair Eugênio Marinho  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 001 e 003/GAB/PMJP/2013



Diário Oficial  
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração  
Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires  
Prefeito

Marcito Pinto  
Vice-Prefeito

José Antônio Cisconetti  
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho  
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias  
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva  
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho  
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz  
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki  
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Gracia Gomes  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira  
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão  
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva  
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos  
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva  
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos  
Assessoria de Comunicação Social

**EXTRATO PGM****MÊS DE OUTUBRO DE 2016  
EXTRATO COMPLEMENTAR**

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.139/PGM/PMJP/2014

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/ROCONTRATADA: CLAUDEMIR APARECIDO RONCASALIA.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-11071/2014 (SEMAS). **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar no 1º Distrito. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo. **PRAZO:** Até 31 de dezembro 2016. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.**EXTRATO DO CONTRATO N. 51/PGM/PMJP/2016****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONTRATADA:** COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME. **PROC. ADM.** 1-11906/2016 (SEMOSP). **OBJETO:** Prestação de serviços públicos de Coleta Externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, em quantidade mensal de 5.400 (cinco mil quatrocentos quilogramas) mês de resíduos hospitalares. **MODALIDADE:** Contratação direta em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do instrumento. **VALOR:** Valor médio da tonelada de R\$ 7,75 (sete reais e setenta e centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** empenho global n. 4175. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.**PRIMEIRA INCLUSÃO AO CONTRATO N.035/PGM/PMJP/2016**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.**CONTRATADA:** A S MENDES & CIA LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15171/2015 -(SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, residentes na área Rural do Município de Ji-Paraná. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Inclusão de alínea ao Contrato n. 035/PGM/PMJP/2016, especificamente na cláusula sétima, incluindo a alínea "n. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 29 de Novembro de 2016.

**LENI MATIAS**Procuradora Geral do Município  
Decreto n.6260/GAB/PMJP/2016**AVISOS DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
N. 107/CPL/PMJP/RO/2016  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
N. 8627/16/SEMAS**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná,** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Valor Estimado: **R\$ 194.404,20 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos),** tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **12 de dezembro de 2016, às 10:00 horas,** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2016.

**Jackson Junior de Souza**Presidente  
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N. 108/CPL/PMJP/RO/16**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7175/16/SEMAS**  
**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é **aquisição de material de consumo (material de construção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Valor Estimado: **R\$ 24.413,21 (vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos),** tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **12 de dezembro de 2016, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF).** Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2016.

**Jackson Junior de Souza**Presidente  
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/PMJP/RO/16**  
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** Processo n. **9044/16/SEMOSP. Fonte dos Recursos: Próprio e Convênio. Convênio nº 100/DPCN/2015.** Objeto: **Contratação de empresa para construção de auditório na Escola Família Agrícola,** a pedido da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** Valor Estimado: **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).** Data de Abertura: **14 de dezembro de 2016. Horário: 10:00 horas.** Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). **ATESTADO DE VISITA:** Deverá ser requerido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes da data e hora marcada para o início do certame, junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Almirante Barroso, 1853, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Fone: (0xx) 69-3416-4168, podendo ser substituído pela declaração prevista no item 3.1.2 do Edital.

Ji-Paraná, 28 de novembro de 2016.

**Jackson Junior de Souza**  
Presidente

Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/SRP/CGM/2.016.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0096/CPL/PMJP/16.**  
**PROCESSO:** Nº 1-10756/2016 e 10411/2016 - SEMOSP.  
**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de material de consumo (tubos de concreto e material de construção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/07 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 096/CPL/PMJP/16, fls. 20/51.**Empresas Detentoras do Registro: DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.376.914/0001-87, sediada a Caetano Costa, nº 187, Bairro Urupá, CEP. 78.900-170 - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **Marcos Paulo Sousa Renda,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 798.829 - SESP/RO e inscrito no CPF/MF nº 817.479.502-20, residente e domiciliado na Rua Caetano Costa, 197, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3421-8474 (fls. 170); **A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.659.806/0001-00, sediada na Estrada Terceira linha, lote 134, Gleba Pyrineos, CEP. 76.900-970, Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **Airton José da Silva,** brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 1163669 - SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 648.578.169-20, residente e domiciliado na Rua Teresina, 1398, bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO, Fone: 3422-2111, e-mail: [depositoquaporel@gmail.com](mailto:depositoquaporel@gmail.com) (fls. 93); **CRV CONSTRUTORA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.934.489/0001-58, sediada na Rod. BR 364, KM 4,5, 4271, Bairro Santiago, CEP. 76.900-970 - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **Valentim Camilo,** brasileiro, casado, sócio administrativo, portador do RG nº 81319357 - SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 706.677.058-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 479, Apto. 91 - Ji-Paraná/RO, Fone: 3421-1321; e-mail: [crvconstrutora20@hotmail.com](mailto:crvconstrutora20@hotmail.com) (fls. 109) e **PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.642.062/0001-74, sediada na Rodovia RO 135, Estrada de Nova Londrina, Gleba Pyrineos, Lote 7, Sala 01 - CEP. 76.914-899 - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **José Carlos Vieira Dias,** brasileiro, solteiro, sócio proprietário, portador do RG nº 0199258444 - DETRAN/RO, inscrito no CPF/MF nº 656.436.072-04, Fone: 3423-1598, e-mail: [portodeareiamamore@hotmail.com](mailto:portodeareiamamore@hotmail.com) (fls. 137).

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis, às 9 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 036/SRP/CGM/2.016, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO, conforme Termo de Referência, fls. 04/07; Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 096/CPL/PMJP/16, fls. 20/51; Parecer Jurídico nº 1136/PGM/PMJP/16, fls. 54; Publicação, fls. 54/61; Recibo de Retirada de Edital, fls. 62/64; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 65/170; Resultado por Fornecedor, fls. 172/173; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0096/2015 (SRP), fls. 177/196; Termo de Julgamento e Adjudicação, fls. 197/200; Parecer Jurídico nº 1179/PGM/PMJP/2016, fls. 202 e Termo de Homologação, fls. 203/205.

**1 - DO OBJETO:**

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (tubos de concreto e material de construção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:  
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prevista e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Av. 02 de Abril, 2221, bairro Jardim dos Migrantes ou na subsecretaria Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Transcontinental, s/n, Bairro Primavera, 2º Distrito - Ji-Paraná/RO, conforme solicitado pelo Contratante.

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme requisição emitida pela SEMOSP.

**6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**08 - DAS MULTAS:**

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento

mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 036/SRP/CGM/2.016, deverá ser publicada no Diário Oficial da data do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;  
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntado-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:  
12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis

à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva  
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva  
Controlador Geral do Município  
Dec. 18/GAB/PMJP/2013

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.376.914/0001-87, sediada a Caetano Costa, nº 187, Bairro Urupá, CEP. 78.900-170 - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **Marcos Paulo Sousa Renda**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 798.829 – SESP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 817.479.502-20, residente e domiciliado na Rua Caetano Costa, 197, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, Fone: (69) 3421-8474 (fls. 170), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (tubos de concreto e material de construção) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 203/206, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/07, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 0096/CPL/PMJP/2016 e anexos de fls. 20/51 do Processo Administrativo nº 1-10756/2016 e 10441/2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 036/SRP/CGM/2016**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 29 de Novembro de 2016.

**DISTRIBUIDORA RECOR LTDA**,  
CNPJ Nº 02.376.914/0001-87

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.659.806/0001-00, sediada na Estrada Terceira linha, lote 134, Gleba Piryneos, CEP. 76.900-970, Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **Airton José da Silva**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº. 1163669 – SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº. 648.578.169-20, residente e domiciliado na Rua Teresina, 1398, bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO, Fone: 3422-2111, e-mail: [depositoguapore1@gmail.com](mailto:depositoguapore1@gmail.com) (fls. 93), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (tubos de concreto e material de construção) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 203/206, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/07, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 0096/CPL/PMJP/2016 e anexos de fls. 20/51 do Processo Administrativo nº 1-10756/2016 e 10441/2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 036/SRP/CGM/2016**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 29 de Novembro de 2016.

**A J DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS-EPP**,  
CNPJ nº 05.659.806/0001-00,

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**CRV CONSTRUTORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.934.489/0001-58, sediada na Rod. BR 364, KM 4,5, 4271, Bairro Santiago, CEP. 76.900-970 - Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **Valentim Camilo**, brasileiro, casado, sócio administrativo, portador do RG nº. 81319357 – SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº. 706.677.058-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 479, Apto. 91 - Ji-Paraná/RO, Fone: 3421-1321; e-mail: [crvconstrutora20@hotmail.com](mailto:crvconstrutora20@hotmail.com) (fls. 109), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (tubos de concreto e material de construção) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 203/206, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/07, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 0096/CPL/PMJP/2016 e anexos de fls. 20/51 do Processo Administrativo nº 1-10756/2016 e 10441/2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 036/SRP/CGM/2016**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 29 de Novembro de 2016.

**CRV CONSTRUTORA LTDA-ME**,  
CNPJ nº 12.934.489/0001-58,

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.642.062/0001-74, sediada na Rodovia RO 135, Estrada de Nova Londrina, Gleba Piryneos, Lote 7, Sala 01 - CEP. 76.914-899

- Ji-Paraná/RO. Neste ato representado pelo Senhor **José Carlos Vieira Dias**, brasileiro, solteiro, sócio proprietário, portador do RG nº. 0199258444 – DE-TRAN/RO, inscrito no CPF/MF nº. 656.436.072-04, Fone: 3423-1598, e-mail: [portodeareiamamore@hotmail.com](mailto:portodeareiamamore@hotmail.com) (fls. 137), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (tubos de concreto e material de construção) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 203/206, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/07, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 0096/CPL/PMJP/2016 e anexos de fls. 20/51 do Processo Administrativo nº 1-10756/2016 e 10441/2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 036/SRP/CGM/2016**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 29 de Novembro de 2016.

**PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA-ME**,  
CNPJ nº 15.642.062/0001-74

## PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PORTARIA Nº. 001/PM/JP/GAB/SEMOSP/2016.

*Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo permanente, 01 (um) caminhão de carrocera, equipado com cesto aéreo, marca Mercedes Bens, ano 2015, mod. acelo 815/37, nº tombamento 112498, que ficara com AMT e 01 (um) caminhão de carrocera, equipado com guindaste hidráulico, marca Ford, ano 2015, mod. cargo 1723, nº tombamento 113599, que esta sendo utilizado na manutenção e recuperação de iluminação pública do nosso Município, desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto às empresas Ubermac Comércio e Serviço Ltda-EPP e Moben Comércio de Veículos Ltda., conforme processo administrativo nº. 1-10282/2015/SEMOSP.*

ANTONIO JOSÉ GERALDO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo permanentes, 01 (um) caminhão de carrocera, equipado com cesto aéreo, marca Mercedes Bens, ano 2015, mod. acelo 815/37, nº tombamento 112498, que ficara com AMT e 01 (um) caminhão de carrocera, equipado com guindaste hidráulico, marca Ford, ano 2015, mod. cargo 1723, nº tombamento 113599, que esta sendo utilizado na manutenção e recuperação de iluminação pública do nosso Município, desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto às empresas Ubermac Comércio e Serviço Ltda-EPP e Moben Comércio de Veículos Ltda., conforme processo administrativo nº. 1-10282/2015/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Getúlio Oliveira de Souza  
Gideones Gonçalves Aguiar  
Eleide Alves de Oliveira(AMT)  
Neuri de Jesus Correia(AMT).

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2016.

Antônio Geraldo da Silva  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Interino  
Decreto nº. 5506/GAB/PM/JP/2015. L



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PORTARIA Nº. 050/PM/JP/GAB/SEMOSP/2016.

*Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo permanente, 01 (um) caminhão de carrocera, equipado com cesto aéreo, marca Mercedes Bens, ano 2015, mod. acelo 815/37, nº tombamento 112498, que ficara com AMT e 01 (um) caminhão de carrocera, equipado com guindaste hidráulico, marca Ford, ano 2015, mod. cargo 1723, nº tombamento 113599, que esta sendo utilizado na manutenção e recuperação de iluminação pública do nosso Município, desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto às empresas Ubermac Comércio e Serviço Ltda-EPP e Moben Comércio de Veículos Ltda., conforme processo administrativo nº. 1-10282/2015/SEMOSP.*

ROSANGELA CRISTINA SOARES, Diretora Administrativo e Financeiro, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo permanentes, 01 (um) caminhão de carrocera, equipado com cesto aéreo, marca Mercedes Bens, ano 2015, mod. acelo 815/37, nº tombamento 112498, que ficara com AMT e 01 (um) caminhão de carrocera, equipado com guindaste hidráulico, marca Ford, ano 2015, mod. cargo 1723, nº tombamento 113599, que esta sendo utilizado na manutenção e recuperação de iluminação pública do nosso Município, desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto às empresas Ubermac Comércio e Serviço Ltda-EPP e Moben Comércio de Veículos Ltda., conforme processo administrativo nº. 1-10282/2015/SEMOSP.

Art. 2º A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Gideones Gonçalves Aguiar  
Yohan Yonatan Cabeça do Nascimento(AMT)  
Neuri de Jesus Correia(AMT).

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2016.

Rosângela Cristina Soares  
Diretora Administrativo e Financeiro  
Decreto nº. 1290/GAB/PM/JP/2014. L